



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº583

“Reajusta os vencimentos do pessoal da ativa, inativos, pensionistas e contratados temporários da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema e dá outras providências”.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores civis, inclusive contratados temporários, na seguinte forma:

Parágrafo único – Os servidores que percebem a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), terão seus vencimentos reajustados com o percentual de 20 % (vinte por cento) e os demais no percentual de 11,02 % (onze vírgula dois por cento);

Art. 2º - Os recursos que suportarão a presente despesa terão origem nas dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2003.

Conceição de Ipanema, 24 de abril de 2003.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei o reajuste dos vencimentos dos funcionários ativos, inativos, pensionistas e contratados temporários desta Prefeitura.

Todos nós sabemos das dificuldades financeiras que atravessam os pequenos municípios e, em virtude da demanda crescente na prestação de serviços oferecida pelo município, principalmente no setor de saúde e educação, que originou a contratação de pessoal, aumentando consideravelmente o percentual com a Folha de Pagamento.

Esclarecemos, no entanto, que temos a intenção de aplicar percentuais diferentes, tentando manter a tradição do município em reajustar os vencimentos do funcionalismo, na mesma época em que o Governo Federal reajustou o salário mínimo, na forma abaixo:

- O percentual de 20 % será aplicado para os servidores que percebem R\$ 200,00 (duzentos reais) referente a um salário mínimo, que serão reajustados para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), valor do salário mínimo atualizado;

- O valor de 11,02% será aplicado para os demais servidores, percentual este que reajustou o salário de R\$ 180,00 (cento e oitenta) para R\$ 200,00 (duzentos reais) no ano de 2002, e dentro em breve, havendo possibilidade, vamos complementar com mais 08,08% (oito vírgula oito por cento), ficando assim, conforme a tradição, os vencimentos do funcionalismo municipal de acordo com a vontade de todos.

Conceição de Ipanema, 24 de abril de 2003.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal